

DECRETO Nº 130/2010 - de 16 de junho 2010.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 01 e 02 (um e dois), da quadra nº 02 (dois), Loteamento Nossa Senhora Aparecida III, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** dos lotes nºs 01 e 02 (um e dois), da quadra nº 02 (dois), matrículas nºs 23.884 e 23.444, Loteamento Nossa Senhora Aparecida III, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **ARLENE COLUSSI CENCI e OUTRO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 854/2010, de 15 de junho de 2010. ART nº 20102103218.

Art. 2º - **Desmembra** parte do lote nº 01 (um), da matrícula nº 23.884, com área de 47,81 m² (quarenta e sete vírgula oitenta e um metros quadrados) e **unifica** com o lote nº 02 (dois), matrícula nº 23.444, constituindo o **lote nº 02** (dois), da quadra nº 02 (dois), com área de **270,31 m²** (duzentos e setenta vírgula trinta e um metros quadrados), Loteamento Nossa Senhora Aparecida III, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Rua Frei Vito**, com distância de **22,39** m e azimute de **136º59'56"**.

SUDESTE : Confrontando com o **lote nº 01**, com distância de **20,85** m e azimute de **226º59'56"**.

SUDOESTE : Confrontando com o **Loteamento Ansiliero**, com distância de **7,46** m e azimute de **341º05'44"**.

NOROESTE : Confrontando com a **chácara nº 146**, com distância de **23,65** m e azimute de **5º49'35"**.

Art. 3º - **Desmembra** parte do lote nº 02 (dois), com área de 189,00 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados) e **unifica** com o lote nº 01 (um), constituindo o **lote nº 01** (um) da quadra nº 02 (dois), com área de **335,75 m²** (trezentos e trinta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), Loteamento Nossa Senhora Aparecida III, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Rua Frei Vito**, com distância de **14,00** m e azimute de **136º59'56"**.

SUDESTE: Confrontando com a **Rua nº 03**, com distância de **27,11** m e azimute de **226º59'56"**.

SUDOESTE: Confrontando com o Loteamento Ansiliero, com distância de 15,34 m e azimute de 341°05'44".

NOROESTE: Confrontando com o lote nº 02, com distância de 20,85 m e azimute de 46°59'56".

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de junho de 2010.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 16 de junho de 2010.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete